



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO
DO PIAUÍ - AGRESPI-PI
DIRETORIA DE SANEAMENTO TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA - AGRESPI-PI

Rua Jaicós, 1435 - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64014-060
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/agrespi>

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2026

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PARA USO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO

Período: 27 de maio de 2026 a 8 de junho de 2026

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - CONSULTA PÚBLICA				
Data	Nome	E-mail	Contribuição	Análise da AGRESPI e Justificativa para acolhimento
01 de junho de 2026	CLEBIO JOSE COUTINHO BENTO	clebio.jose@sempi.gov.br	controle social: O processo de distribuição de água, no critério de seleção das famílias elegíveis, passará pela análise e homologação do COMDRS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (formada por entidades público e sociedade civil organizada com atuação do município). A partir da homologação a lista é validade em ATA do CMDRS e enviada a AGRESPI.	A contribuição apresentada não guarda relação com o objeto da presente Resolução, que dispõe exclusivamente sobre a metodologia de cálculo da remuneração pelo uso da faixa de domínio em rodovias estaduais concedidas.
05 de junho de 2026	Bruna de Freitas	bruna.iwata@sempi.gov.br	Item 1 - Análise ambiental Inserir apreciação da análise ambiental	A contribuição apresentada indicou 6 pontos de ajuste, sendo eles: Item 1 – Análise ambiental

2. No Capítulo 10 - §3º, sugiro incluir a observação aos traços culturais da área, assim como resguardar a possíveis prejuízos pela poluição visual ou perda de potencial do turismo, pelas paisagens locais;

3. No Capítulo 3 - sugiro a interface com os indicadores do IDHm, pela atualização a análise e pela valoração social mais assertiva;

4. Esclarecer ou utilizar melhor como aproveitar os dados mineralizados de : viagens/dia; veículos equivalentes; fluxo de pico;

5. Esclarecer melhor ou endossar como será o relacionamento com as supressões vegetais e com equipamentos de drenagem;

6. Mencionar as atenções dadas em intervenções, principalmente, junto a comunidades tradicionais, para fins de comunicação, anuência e acordo das atividades no local.

A sugestão propõe a inserção de apreciação da análise ambiental no âmbito da Resolução. Contudo, o objeto normativo limita-se à metodologia de cálculo da remuneração pelo uso da faixa de domínio, não abrangendo aspectos de licenciamento ou análise ambiental. Ademais, a Resolução nº 014/2025 (resolução que trata da faixa de domínio), ao exigir a apresentação de projetos técnicos completos para autorização de uso da faixa de domínio, já contempla indiretamente a necessidade de observância das normas ambientais aplicáveis.

Item2 – Traços culturais, poluição visual e turismo

A sugestão propõe a inclusão de observações sobre traços culturais da área, poluição visual e perda de potencial turístico. Esses temas não se relacionam diretamente com a metodologia de cobrança pela ocupação da faixa de domínio, cujo foco é econômico-regulatório.

Item 3 – IDH municipal, atualização e valoração social

A sugestão já está integralmente contemplada na minuta. O art. 4º, inciso I da Resolução prevê expressamente a utilização do IDH municipal como parâmetro de cálculo, e o texto normativo faz referência à atualização periódica do índice pelo IBGE.

Item 4 – Dados de viagens/dia, veículos equivalentes e fluxo de pico

A sugestão propõe o aproveitamento desses dados na metodologia de cálculo. A metodologia já utiliza fatores de ajuste (0,25 a 1,00) para refletir o impacto operacional de cada tipo de acesso, o que se mostrou suficiente e proporcional aos objetivos da norma. A inclusão de parâmetros adicionais de tráfego tornaria a sistemática excessivamente complexa, sem ganhos proporcionais de precisão ou equidade.

Item 5 – Supressões vegetais e drenagem

A sugestão propõe esclarecimentos sobre o relacionamento da ocupação da faixa de

			domínio com supressões vegetais e equipamentos de drenagem. A Resolução nº 014/2025 já exige a apresentação de projetos técnicos completos para autorização de uso da faixa de domínio, nos quais tais aspectos devem ser contemplados quando cabíveis. A presente minuta não impede nem dispensa a observância dessas situações, mas não compete à metodologia de cobrança disciplinar tais temas. Item 6 – Comunidades tradicionais A sugestão propõe a inclusão de disposições sobre comunicação, anuência e acordo prévio com comunidades tradicionais em intervenções na faixa de domínio. O objeto da presente Resolução é estritamente econômico-regulatório (metodologia de cálculo da remuneração), não abrangendo procedimentos de consulta prévia ou anuência, que extrapolam sua finalidade normativa. A inserção pretendida implicaria desvio de objeto normativo.
--	--	--	---

Teresina (PI), 15 de junho de 2026.

Estela Miridan Rosas

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

Membro do Conselho Diretor da AGRESPI

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral

Membro do Conselho Diretor da AGRESPI



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MIRIDAN ROSAS - Matr.0431385-2, Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura**, em 15/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE ARAGAO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS - Matr.0199552-3, Diretora Geral**, em 09/07/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024717254** e o código CRC **4509E9BA**.

Referência: Processo nº 00002.001694/2026-20

SEI nº 0024717254